



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 415

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de um veículo, ambulância, marca Chevrolet, modelo 1970, Série 14-7KBRO 7838 P, carroceria 79, cor branca, potência de 149 HP, 6 cilindros.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 27 de Outubro de 1975


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL